

sessenta reais).

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0011888537

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$ 27.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), com base no PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO (SEI ID Nº 0011454891) e Despacho IDARON-PROJUR (SEI ID Nº 0011455295), no Processo Administrativo nº. 0015.161742/2020-01, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0011888934

Portaria nº 399 de 08 de junho de 2020

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.172688/2020-11,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **Giselle Pandolfi Pinheiro**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300094439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na ULSAV de Nova Califórnia, nos meses de **janeiro/2021, janeiro/2022 e janeiro/2023**, referente ao 2º quinquênio de 14/01/2015 a 12/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0011908894

## SEDAM

### ATA

#### Nº 001 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA

**PAUTA:** 1) **Descentralização da gestão ambiental das atividades de "médio" impacto para o município de Rolim de Moura**; 2) Aprovação da Resolução CONSEPA nº 01/2020, que "Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019; 3) Repasse das atividades de baixo impacto, não contempladas na Resolução CONSEPA nº 04/2019, que são dispensadas de licenciamento no Estado, aos municípios descentralizados.

No vigésimo sétimo (27º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h 12min, foi realizada a primeira reunião extraordinária, por meio de vídeo conferência, que contou com a participação dos seguintes membros do CONSEPA: Sr. Elias Rezende, atuando como Presidente do Conselho, Srª. Sara Coelho da Silva – SESDEC, Srº Paulo Renato Haddad – SEAGRI, Srº Rayson Bernardo da Silva – SEPOG, Srª Renata da Silva Alves - SEDI, Srª. Telva Barbosa Gomes Maltezo – RIO TERRA, Sr. Paulo Henrique Bonavigo – ECOPORÉ, Srº Edjales Benício de Brito – KANINDÉ, Sr. Ivandro Justo Behenk – FIERO, Sr. Edmundo Machado Neto – FAPERON, Sr. Fabio Assis de Menezes – FETAGRO e Srª. Suélen Grego da Silva – Executiva do CONSEPA.

**ABERTURA:**

Verificado o quórum, nos termos da Lei nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, o presidente do CONSEPA iniciou a reunião cumprimentando a todos os conselheiros participantes, enfatizando a importância da desburocratização quando atendidos os requisitos legais, bem como na oportunidade o Senhor Edmundo Machado Neto contribuiu dizendo que é relevante que a SEDAM esteja caminhando frente à descentralização e desburocratização, dando celeridade nos procedimentos de regularização das empresas. Em seguida foi repassado à dinâmica da reunião, conforme pauta encaminhada aos membros do CONSEPA.

Iniciando o primeiro tema da pauta - Descentralização da gestão ambiental das atividades de "médio" impacto para o município de Rolim de Moura, foi apresentado pela Secretaria Executiva que o município atendeu aos requisitos necessários a descentralização do "médio" potencial poluidor, havendo aprovado em parecer técnico as legislações vigente e o corpo técnico que compõem a Secretaria de Meio Ambiente. Por conseguinte, o Presidente informou que a SEDAM esteve em Rolim de Moura, para tratativas com o Gestor municipal, sobre a necessidade de revisão da legislação ambiental e adequação do corpo técnico, para que o município fosse descentralizado, assumindo então a gestão ambiental das atividades de médio impacto, objetivando entregar para o público alvo um serviço de qualidade e dinamizado. Concedido o momento para discussões, o Senhor Edmundo Machado Neto e o Senhor Ivandro Justo Behenk afirmam que são de acordo com a descentralização ambiental objetivando celeridade no atendimento ao produtor/empreendedor. No momento oportuno o Senhor Fabio Assis de Menezes e a Senhora Sara Coelho da Silva e outros membros enfatizaram a importância da manutenção do corpo técnico e procedimentos nos municípios descentralizados, para realização de fato da gestão ambiental. Em seguida o Senhor Edjales Benício de Brito sugeriu para próximas pautas que seja alinhada a definição de impacto local e tipologia das atividades repassadas para os municípios.

**DELIBERAÇÃO:** vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, decide pela aprovação da descentralização das ações ambientais de "médio" potencial poluidor ao município de Rolim de Moura.

Em seguida foi discutido e deliberado o segundo tema da pauta: Aprovação da Resolução CONSEPA nº 01/2020, que "Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019. Concedido o momento para discussões, O Senhor Paulo Henrique Bonavigo fez observações quanto à mudança na redação da condicionante dos itens 57, 58, 62 e 63 da Resolução CONSEPA nº 01/2019 para a Resolução CONSEPA nº 01/2020. Foi justificado pela Secretaria Executiva que a instalação e/ou operação de atividade em áreas com restrições, seriam identificados os passivos ambientais durante a análise

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/20, às 12:38